



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - N.º 004/2022- SMS

Processo n.º 51.788/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, Retificação do Edital referente a Chamada Pública nº 004/2022-SMS, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 15, Edição 3.285, segunda, 10 de outubro de 2022, Página 14; Diário Oficial da União nº 193, Seção 3, página 279, edição de segunda-feira 10 de outubro de 2022 e Jornal Tribuna Bahia, Edição de 13 de outubro de 2022 cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINA A LEI 8080/90, DESTINADO À SEGUINTE ÁREA: A) CONSULTAS/ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS”, nos seguintes termos:

Onde lê-se: 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública, mediante encaminhamento da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), do Município de Vitória da Conquista, através de formulário próprio;

14.11. Dos laudos, prontuários e exames:

14.11.1. O prestador contratado deverá entregar os resultados dos exames obrigatoriamente, por impresso, podendo também ser disponibilizada por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto à Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet, no caso dos resultados impressos, deverá disponibilizar em sua sede, na cidade de Vitória da Conquista, o mais rápido possível.

14.11.2. O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

14.11.3. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;

14.11.4. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;

14.11.5. O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ), conforme normas vigentes e, apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.

14.11.6. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;

14.11.7. O prestador contratado deverá arquivar os laudos de exames por, no mínimo, 05 (cinco). Sendo que os laudos parte do prontuário, devem ser armazenados por no mínimo 20 (vinte) anos.

14.11.8. Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

14.11.9. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.

14.11.10. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

14.11.11. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

14.11.12. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, que deverão se responsabilizar por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Leia-se: 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou no espaço físico designado pela contratante, mediante encaminhamento da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), do Município de Vitória da Conquista, através de formulário próprio;

14.11. Dos prontuários:

14.11.1. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, tais como o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei, disponibilizando, a qualquer momento, ao CONTRATANTE e aos gestores do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

14.11.2. Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

Onde lê-se: 16. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

16.1 O Valor a ser pago nos exames e procedimentos descritos no objeto deste edital:

16.1.1. Os exames e procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, serão pagos pelos valores que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e pela Tabela Majorada aprovada em Conselho Municipal de Saúde.

16.1.2. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) DO Sistema Único de Saúde – SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS.

Leia-se: 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O Valor a ser pago pelos serviços descritos no objeto deste edital:

16.1.1. Os procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, serão pagos pelos valores que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e pela Tabela Majorada aprovada em Conselho Municipal de Saúde.

16.1.2. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) DO Sistema Único de Saúde – SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se: 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

6.12. Proposta de trabalho indicando o horário de funcionamento dos serviços, capacidade instalada, proposta de oferta para o SUS no âmbito municipal, limite de pacientes que podem ser atendidos diariamente pela clínica/estabelecimento, bem como especificando os procedimentos para os quais pretende se credenciar, segundo o modelo constante do Anexo do Edital

Leia-se: 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

6.12. Proposta de trabalho indicando o horário de funcionamento dos serviços, capacidade instalada, proposta de oferta para o SUS no âmbito municipal, limite de pacientes que podem ser atendidos diariamente pela credenciada, bem como especificando os procedimentos para os quais pretende se credenciar, segundo o modelo constante do Anexo do Edital

Onde lê-se: 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.9. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

Leia-se: 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.9. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda de Vitória da Conquista e municípios pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Onde lê-se: 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública, mediante encaminhamento da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), do Município de Vitória da Conquista, através de formulário próprio;

12.11 os laudos, prontuários e exames:

12.11.1 . O prestador contratado deverá entregar os resultados dos exames obrigatoriamente, por impresso, podendo também ser disponibilizada por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto à Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet, no caso dos resultados impressos, deverá disponibilizar em sua sede, na cidade de Vitória da Conquista, o mais rápido possível.

12.11.2 . O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

12.11.3 . O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;

12.11.4 . Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;

12.11.5 . O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ), conforme normas vigentes e, apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.

12.11.6 . Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;

12.11.7 . O prestador contratado deverá arquivar os laudos de exames por, no mínimo, 05 (cinco) anos. Sendo que os laudos parte do prontuário, devem ser armazenados por no mínimo 20 (vinte) anos.

12.11.8 . Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

12.11.9 . O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.

12.11.10 . O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

12.11.11 . O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

12.11.12 . A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, que deverão se responsabilizar por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Leia-se: 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou no espaço físico designado pela contratante, mediante encaminhamento da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), do Município de Vitória da Conquista, através de formulário próprio;

12.11. Dos prontuários:

12.11.1 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, tais como o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei, disponibilizando, a qualquer momento, ao CONTRATANTE e aos gestores do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

12.11.2 Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

Onde lê-se: 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.14. O Valor a ser pago nos exames e procedimentos descritos no objeto deste edital:

16.1.3. Os exames e procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, serão pagos pelos valores que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e pela Tabela Majorada aprovada em Conselho Municipal de Saúde. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) DO Sistema Único de Saúde – SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS.

16.1.4. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) DO Sistema Único de Saúde – SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS.

Leia-se: 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.14 O Valor a ser pago pelos serviços descritos no objeto deste edital:

16.1.3. Os procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, serão pagos pelos valores que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e pela Tabela Majorada aprovada em Conselho Municipal de Saúde.

16.1.4. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) DO Sistema Único de Saúde – SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS.

Onde lê-se:

7	MAC	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIÃO	R\$ 10,00	R\$ 36,00	R\$ 46,00
---	-----	----------------	---	-----------	-----------	-----------

19	MAC	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 36,00	R\$ 46,00
----	-----	----------------	--	-----------	-----------	-----------

Leia-se:

7	MAC	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIÃO	R\$ 10,00	R\$ 49,00	R\$ 59,00
---	-----	----------------	---	-----------	-----------	-----------

19	MAC	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OBSTETRA (PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO)	R\$ 10,00	R\$ 36,00	R\$ 46,00
----	-----	----------------	---	-----------	-----------	-----------

Ressalta-se que as demais informações permanecem como dispostas na versão original da Chamada Pública nº 004/2022-SMS

Vitória da Conquista, 19 de outubro de 2022

**Valdirene Alves Macedo
Comissão Permanente de Licitação**